

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1068

Sexta - Feira, 30 de Outubro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 1308/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Sr. CAIRO VINÍCIUS DOS SANTOS, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/10/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1309/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar o Sr. VALDIR DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1310/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): CAROLINA DE FATIMA SILVA RIBEIRO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.625**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2020.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1311/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a): GIOVANNA DE FARIA VIANA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO) REG. 400.584**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 28/10/2020.

**Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1312/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a Sra. JANDRA DE CASTRO MORAIS, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 29/10/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1308/2020

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a Sra. THAIS DA SILVA MENDES AMARO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1314/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com VINICIUS VAZ DE FREITAS NASCIMEN-**

**TO, matrícula nº 400.666, no cargo de ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA, no enfrentamento na PANDEMIA DE CORONAVIRUS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/11/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº1315/2020

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FERNANDA JACINTA DA SILVA, matrícula nº 400.665, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA EM SAUDE PUBLICA, no enfrentamento na PANDEMIA DE CORONAVIRUS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/11/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1318/2020

“Autoriza a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar a Sra. TAYNA DE CARVALHO FARIA E SILVA, Contadora Geral do Município, a gozar 10 (dez) dias de suas Férias, no período de 03/11/2020 à 12/11/2020.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1319/2020

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:



**Art. 1º - Nomear interinamente, a Sra. FERNANDA VAZ ALVES, no cargo de Contadora Geral do Município, por 10 (dez) dias, no período de 03/11/2020 à 12/11/2020, durante o período de férias da titular do cargo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2020.**

**CARLOS DE LIMA BARBOSA**

Secretario Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 185, de 29 de outubro de 2020.**

“Segue a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela, tendo em vista o avanço da sua Microrregião para a referida onda no Plano Minas Consciente.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a comunicação do Governo Estadual de confirmação da adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente na data de 5 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do governo de Minas Gerais anunciada ontem quarta-feira, dia 28 de outubro, segundo a qual a Microrregião a que pertence o Município de Araguari avançou para a onda amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Plano Minas Consciente, deverá seguir a deliberação do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela do Plano Minas Consciente, segundo a tabela de atividades econômicas não essenciais aptas ao funcionamento,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica adotada a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais quanto o enquadramento do Município de Araguari na onda amarela, tendo em vista o avanço da sua Microrregião para a mencionada onda no Plano Minas Consciente, onde estão contemplados os serviços não essenciais que são permitidos o funcionamento.

Parágrafo único. Para o funcionamento das atividades econômicas não essenciais de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições correlatas estabelecidas na tabela do Plano Minas Consciente, bem assim do Decreto Municipal nº 143, de 21 de agosto de 2020, naquilo que for compatível.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalteradas as disposições do Decreto nº 143, de 21 de agosto de 2020, e suas alterações, desde que não modifiquem por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Fabrizio Alves Martins**

Secretário de Saúde

**LEI Nº 6.331, de 29 de outubro de 2020.**

“Dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural e dá outras providências, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Araguari – MG, que estabelece critérios e normas para o fomento do setor cultural local, estabelecendo os critérios e normas de recebimento dos recursos financeiros destinados para este fim, a serem aplicados em situações de emergências e que afetem diretamente o funcionamento deste setor, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – projeto cultural: forma de apresentação das propostas culturais que pleiteiam recursos previstos nesta Lei;

II – agente cultural proponente: a pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, domiciliada ou estabelecida, em ordem respectiva, no Município de Araguari, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo programa instituído por esta Lei;

III – incentivador ou contribuinte: a pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Município de Araguari – MG, que venha a transferir recursos mediante patrocínio, doação ou contribuição a favor de projetos culturais especificados nesta Lei;

IV – patrocínio: repasse de numerário e em caráter definitivo a favor de projetos culturais especificados nesta Lei, com retorno de imagem para o incentivador (patrocinador);

V – contribuição ou doação: transferência gratuita de numerário, sem ônus e em caráter definitivo, a favor de projetos culturais especificados nesta Lei;

VI – subsídio: auxílio, ajuda, aporte, benefício de valor monetário fixado e concedido por órgãos públicos, para manutenção de atividades de interesse público;

VII – produto do projeto: o resultado do projeto, concretizado de acordo com o objetivo apresentado na proposta para a avaliação e aprovação;

VIII – contrapartida: é uma ação ou um conjunto de ações que o agente cultural proponente deve oferecer em troca do incentivo público/fomento que está recebendo por meio desta Lei;

IX – cultura digital: o conjunto de práticas, costumes e formas de interação social as quais são realizadas a partir dos recursos da tecnologia digital, como a internet e as TICs — tecnologias de informação e comunica-

ção.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural tem como objetivo:

I – fomentar, valorizar e apoiar a difusão da expressão cultural dos diferentes cidadãos, grupos e comunidades das diversas regiões do Município Araguari – MG, principalmente nas emergências e que afetem diretamente o funcionamento do setor cultural;

II – manter o desenvolvimento cultural em todo o Município de Araguari, buscando a superação das desigualdades locais (territoriais e sociais);

III – assegurar as condições de formação, produção, circulação da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades do Município de Araguari, ampliando o acesso à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais a todos sem qualquer distinção;

IV – desenvolver a economia criativa, o mercado criativo, a manutenção e geração de emprego, a ocupação e renda, estimulando as relações trabalhistas estáveis e a formalização profissional;

V – valorizar o saber dos mestres de culturas tradicionais, os portadores de conhecimentos práticos, os pes-



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Márcio Eduardo Marques**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



quisadores, pensadores e estudiosos da cultura.

### CAPÍTULO III

#### DO ENQUADRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º O Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural atenderá, nos períodos de emergências e que afetem diretamente o funcionamento do setor, as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, assim como os grupos, coletivos constituídos e consolidados e sem a formalização jurídica e, por meio de 2 (dois) mecanismos:

I – subsídio mensal para manutenção das atividades e dos espaços culturais de fruição, dos grupos e coletivos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força da emergência;

II – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços de fruição, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo, não contempla pessoas físicas isoladamente, e, quando concedido a grupos e coletivos artísticos e culturais, constituídos, consolidados e sem a formalização jurídica, deverão ser representados por um de seus membros, observando a necessidade de apresentação de carta de anuência de todos os integrantes, juntamente com o documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo, se destina às pessoas físicas e jurídicas e aos grupos e coletivos constituídos e sem a formalização jurídica.

### CAPÍTULO IV

#### DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 5º As propostas culturais a serem apresentadas nos editais de credenciamento e planos de trabalho de que trata o inciso I e, para os editais de que trata o inciso II, ambos do art. 3º, desta Lei, a serem beneficiados no âmbito do Município de Araguari – MG, deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II – audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias, cultura digital e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico e de moda, fotografia e qualquer processo análogo ao da fotografia, artes gráficas, arte de rua e congêneres;

IV – música;

V – literatura, obras informativas, obras de referência, revistas, catálogos de arte e congêneres;

VI – preservação e valorização do patrimônio material e imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;

VII – áreas culturais integradas.

Parágrafo único. As áreas listadas neste artigo não excluem outras expressões culturais não aludidas ou que venham a surgir e que estejam aptas a serem contempladas por esta Lei.

### CAPÍTULO V

### DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 6º Não poderá ser concedido por meio desta Lei o fomento a propostas culturais apresentadas para os editais de credenciamento e planos de trabalho de que trata o inciso I e, para os editais de que trata o inciso II, ambos do seu art. 3º, nas seguintes situações:

I – que tenha obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso;

II – dos quais sejam beneficiários:

a) os próprios contribuintes incentivadores, seus cônjuges e/ou parentes de primeiro grau, ou empresas de que sejam sócios ou titulares, no caso de pessoa física, que opere firma constituída em seu nome;

b) empresas incentivadoras, suas coligadas ou controladas, incluídas as filiais e representações no Município Araguari – MG, no caso de contribuinte pessoa jurídica;

c) o contribuinte que tenha se aproveitado, indevidamente, dos benefícios previstos nesta Lei ou constantes de outras leis municipais concessivas de benefícios de qualquer natureza.

### CAPÍTULO VI

#### DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 7º Fica o presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC autorizado a contratar equipe de pareceristas em quantidade e pelo tempo necessário ao cumprimento do fomento de projetos culturais desta Lei, conforme disposto nos Editais de Fomento a serem lançados, ou a compor uma Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, composta com até 12 (doze) membros representantes do poder público e sociedade civil.

§ 1º Caso opte pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, seus membros deverão ser nomeados pelo presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, para um período de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, se constituída, observarão a gratuidade dos serviços dos representantes do poder público e, gratuidade ou remuneração para os representantes da sociedade civil, se assim estipular o Edital de Fomento em vigência, observando o preço de mercado para a atividade de parecerista técnico em avaliação de projetos.

Art. 8º Os critérios de avaliação e aprovação dos projetos culturais apresentados aos Editais de Fomento desta Lei serão determinados nos respectivos editais.

Art. 9º O procedimento de avaliação dos projetos culturais apresentados aos Editais de Fomento será simplificado, visando a democratização do acesso aos beneficiários, garantindo celeridade na concessão do recurso principalmente nas situações emergenciais e que afetem diretamente o funcionamento do setor cultural.

§ 1º Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação, a ser disciplinada por regulamento próprio.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo e/ou presidente

da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC promoverá, para fim de avaliação dos projetos culturais fomentados por meio desta Lei, a utilização do regime jurídico simplificado.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Art. 10. Visando a universalização do acesso cultural dos diferentes cidadãos, grupos e comunidades das diversas regiões do Município de Araguari – MG, atingidos nas situações de emergências e que afetem diretamente o funcionamento do setor cultural, a presente Lei estabelece no âmbito deste Município o procedimento simplificado de apresentação e prestação de contas para todos os projetos culturais fomentados com base nas suas disposições.

Parágrafo único. O Poder Executivo, em conjunto com a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, publicará uma instrução normativa com as formas de prestação de contas, observando o regime jurídico simplificado e orientando os seus procedimentos.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para o desenvolvimento dos projetos culturais fomentados por esta Lei, deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Araguari – MG, e deverá usar, prioritariamente, recursos humanos, técnicos e materiais disponíveis neste Município, exceto quando houver comprovada indisponibilidade e/ou muita diferença de precificação dos serviços em favor de outros prestadores de outras localidades, desde que devidamente justificado e comprovado.

Art. 12. Na divulgação dos projetos culturais fomentados por esta Lei deverá constar obrigatoriamente a referência do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural e apoio do Município de Araguari – MG e da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 13. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor a ser destinado aos projetos culturais a serem executados com recursos desta Lei.

Art. 14. O Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural terá duração indeterminada, desde que haja recursos financeiros para sua manutenção.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

Art. 16. Fica autorizado o repasse financeiro aos beneficiários que se enquadrarem nas disposições da presente Lei e na sua regulamentação.

Art. 17. O Poder Executivo procederá a regulamentação da presente Lei, naquilo que se fizer necessário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o art. 2º, e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 164, de 1º de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 29 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Agostinho Tozzo Júnior**

Presidente da FAEC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**CONSIDERANDO** a demanda municipal quanto à necessidade de oferta de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil, e, especialmente, a necessidade do remanejamento dos alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha, que tornou pública a extinção de sua Unidade no Município de Araguari-MG, através do Ofício nº 10/2020, com encerramento de suas atividades em **31/12/2020**;

**CONSIDERANDO** o relevante papel social desempenhado pelas Organizações das Sociedades Cívicas (OSCs), a Secretaria Municipal de Educação de Araguari-MG, propõe o presente chamamento público para viabilizar a pretensa parceria, na modalidade de Acordo de Cooperação e Termo de Fomento, de modo que atenderá o abrigamento de crianças que, anteriormente, eram atendidas no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha;

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para credenciamento e seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 130/2019, cujo objeto é a realização de Acordo de Cooperação e Termo de Fomento para o atendimento de 195 crianças de 6 meses a 03 anos 11 meses e 29 dias em Unidades de Educação Infantil. A entidade deverá se comprometer na execução do serviço de atendimento educacional das crianças matriculadas e das que vierem a ser durante o ano letivo a partir de **01/02/2021**, dependendo da liberação dos órgãos responsáveis com relação à PANDEMIA do COVID-19.

A concessão de subvenção/auxílio-financeiro pelo Município à Organização da Sociedade Social será de R\$ 930.960,03 (novecentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais e três centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, que serão reajustadas em consonância com o valor anual mínimo por aluno nacionalmente estabelecido pelo FNDE/FUNDEB/PNAE, nos termos do artigo 15, da Lei 11.494/2007. Os alimentos, materiais de limpeza e diversos serão repassados de acordo com a necessidade, sendo distribuídos e controlados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Etapas: A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	29/10/2020
2	Envio das propostas e planos de trabalho	30/11/2020
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	07/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	14/12/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo de seleção, com divulgação das decisões dos recursos (se houver)	21/12/2020

O envio das propostas poderá ser feito até às 17 horas do dia 30 de novembro de 2020 na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Araguari-MG, CEP nº 38.440-016 – Telefone: (34) 3690-3228, à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas.

A íntegra do Edital poderá ser acessada na Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico do Município: <https://araguari.mg.gov.br/> Araguari-MG, 29 de outubro de 2020

**CRISTIANE NERY PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “SELEÇÕES DO FUTURO”; NOS TERMOS DO CONVÊNIO 853575/2017, PROCESSO Nº 00019.001120/2017-81, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE E A PREFEITURA DE ARAGUARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. REPASSE GOVERNO FEDERAL. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL FICHA 463 - FONTE 100. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/11/2020 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 29 de outubro de 2020. Sebastião Naves de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**CONSIDERANDO** a demanda municipal quanto à necessidade de oferta de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil, e, especialmente, a necessidade do remanejamento dos alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha, que tornou pública a extinção de sua Unidade no Município de Araguari-MG, através do Ofício nº 10/2020, com encerramento de suas atividades em **31/12/2020**;

**CONSIDERANDO** o relevante papel social desempenhado pelas Organizações das Sociedades Cívicas (OSCs), a Secretaria Municipal de Educação de Araguari-MG, propõe o presente chamamento público para viabilizar a pretensa parceria, na modalidade de Acordo de Cooperação e Termo de Fomento, de modo que atenderá o abrigamento de crianças que, anteriormente, eram atendidas no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha;

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para credenciamento e seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 130/2019, cujo objeto é a realização de Acordo de Cooperação e Termo de Fomento para

o atendimento de 195 crianças de 6 meses a 03 anos 11 meses e 29 dias em Unidades de Educação Infantil. A entidade deverá se comprometer na execução do serviço de atendimento educacional das crianças matriculadas e das que vierem a ser durante o ano letivo a partir de **01/02/2021**, dependendo da liberação dos órgãos responsáveis com relação à PANDEMIA do COVID-19.

A concessão de subvenção/auxílio-financeiro pelo Município à Organização da Sociedade Social será de R\$ 930.960,03 (novecentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais e três centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, que serão reajustadas em consonância com o valor anual mínimo por aluno nacionalmente estabelecido pelo FNDE/FUNDEB/PNAE, nos termos do artigo 15, da Lei 11.494/2007. Os alimentos, materiais de limpeza e diversos serão repassados de acordo com a necessidade, sendo distribuídos e controlados pelo Departamento de Alimentação Escolar-DAE, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Etapas: A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/10/2020
2	Envio das propostas e planos de trabalho	01/12/2020
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09/12/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	10/12/2020
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	17/12/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo de seleção, com divulgação das decisões dos recursos (se houver)	22/12/2020

O envio das propostas poderá ser feito até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2020 na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Araguari-MG, CEP nº 38.440-016 – Telefone: (34) 3690-3228, à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas.

A íntegra do Edital poderá ser acessada na Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico do Município: <https://araguari.mg.gov.br/> Araguari-MG, 30 de outubro de 2020

**CRISTIANE NERY PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 – PROCESSO Nº2559/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2559/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2020, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.



**Organização:** INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54

**Objeto da Parceria:** Formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a PORTARIA – MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 – Fornecimento de EPIs - ( Uso Imediato)

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Referente a fornecimento de EPIs ( estabelecido em PORTARIA –MINISTERIO DA CIDADANIA Nº369/2020 ) , por parte da Administração Pública.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 62 a 38 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 70 a 72 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 85 a 88 parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 66 e 68

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a entidade: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 85 a 88 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências

estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Resultado Publicado em 29 de outubro 2020 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**  
Presidente da Comissão

#### **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/ 2020 – PROCESSO Nº2561/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2561/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54

**Objeto da Parceria:** Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA INDIVIDUAL Nº40770014/2020 – OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 70 a 79 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 82 a 84 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 95 a 98 parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 85 e 90.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **INSTITUIÇÃO CASA DO CAMINHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/

0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 95 a 98 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de outubro 2020 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**  
Presidente da Comissão

#### **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/ 2020 – PROCESSO Nº2350/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2350/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARAGUARI CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07.

**Objeto da Parceria:** Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA INDIVIDUAL Nº40770014/2020 – OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 81 a 90 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 796 a 98 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 112 a 115 parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014



com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARAGUARI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 85 e 90.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ARAGUARI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 112 a 115 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Resultado Publicado em 29 de outubro 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**

Presidente da Comissão

#### **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 – PROCESSO Nº2310/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2310/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** - CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70.

**Objeto da Parceria:** Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL registrada em Lei nº6258/2019.

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais) em duas parcelas.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 64 a 69 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Se-

leção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 75 a 77 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 89 a 92 parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 67 e 69.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 89 a 92 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de outubro 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**

Presidente da Comissão

#### **RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020 – PROCESSO Nº2421/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2421/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** - CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70.

**Objeto da Parceria:** Formalização de repasse atra-

vés do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA INDIVIDUAL Nº40770014/2020 – OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em paginas 65 a 71 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações ate Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em pagina 73 a 75 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em pagina 89 a 91 parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas paginas 69 e 71.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 89 a 92 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de outubro 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**

Presidente da Comissão

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 – PROCESSO Nº2221/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2221/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** **SER SERVIÇO EVANGELICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80.

**Objeto da Parceria:** Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA INDIVIDUAL Nº40770014/2020 – OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em páginas 63 a 68 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações até Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em página 72 a 74 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em página 86 a 89, Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **SER SERVIÇO EVANGELICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI - sob o nº 03.424.768/0001-80.**, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas páginas 63 e 68.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **SER SERVIÇO EVANGELICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI - sob o nº 03.424.768/0001-80**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado

em parecer Jurídico juntado em páginas 86 a 89 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de outubro 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2020 – PROCESSO Nº2441/2020**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 2441/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015/2020, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

**Organização:** **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA – BEA sob o nº 21.292.081/0001-10** **Objeto da Parceria:** Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a EMENDA INDIVIDUAL Nº40770014/2020 – OGU/2020 – RECURSO VIA MINISTERIO DA CIDADANIA

**Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

**Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.**

Considerando a manifestação da lavra do Senhor Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social Jorge Nicolau Cafrune Neto e também as declarações de suficiência Econômica e Orçamentária juntadas em páginas 74 a 79 dos Secretários de Fazenda e Planejamento conforme consta. A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações até Portaria nº081 de 19 de novembro de 2019 juntou Relatório Técnico em página 81 a 83 vinculado a análise da Procuradoria Geral do Município para verificação de legalidade deste ato dentro de suas atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 070/2010, no qual foi carreado para os autos em página 96 a 99, Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA - sob o nº 21.292.081/0001-10**, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos nas páginas 115 e 117.

**Despacho de Ratificação:** Prefeito Municipal. Reconheço e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: **BENEFICENCIA EVANGELICA ARAGUARINA sob o nº 21.292.081/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações e legitimado em parecer Jurídico juntado em páginas 96 a 99 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o **Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social** Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 outubro de 2020. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de outubro 2020, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

**Aldorando Alves de Araujo.**  
Presidente da Comissão

**PORTARIA SME/SMS Nº 05 /2020**

“Institui a Comissão de Reavaliação Periódica para avaliar a possibilidade de retomada de atividades presenciais nas escolas da Rede pública e privada do Município de Araguari.”

A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial da COVID-19 que, no país, culminou na decretação de estado de calamidade pública na União (Decreto Legislativo nº 6/2020), no Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual nº 47.891/2020) e em diversos municípios associados à AMVAP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19 pelos municípios; CONSIDERANDO as decisões nas Reclamações nºs 42.591 e 42.637 no Supremo Tribunal Federal, nas quais o ministro Alexandre de Moraes, CAS-SOU a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que havia determinado a todos os municípios a adoção compulsória das medidas para combate e contenção da pandemia do Novo Coronavírus constantes do programa “Minas Consciente”, por ofender o entendimento firmado pelo Supremo na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 de que as medidas adotadas pelo governo federal para o enfrentamento da pandemia não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados e pelos municípios;

CONSIDERANDO que mesmo assim, os municípios podem optar por seguir na adesão ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro



de 2020, a qual dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino da rede pública estadual nas modalidades ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, somente nos municípios localizados nas regiões qualificadas como 'onda verde', conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que a autorização para o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino da rede pública estadual nos termos da Deliberação também se aplica, por adesão (aos municípios que optarem por continuar no programa, mesmo diante da decisão do STF nas Reclamações citadas acima), à rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão do Município; e à rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão da instituição escolar;

CONSIDERANDO que a autorização para o retorno das atividades presenciais de que trata a citada Deliberação do Governo do Estado de Minas Gerais compete exclusivamente aos municípios;

CONSIDERANDO a Audiência ocorrida no dia 19 de outubro de 2020 na Curadoria do Consumidor do Ministério Público de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Reavaliação Periódica para avaliar a possibilidade de retomada de atividades presenciais nas escolas da Rede pública e privada do Município de Araguari.

Parágrafo único - A Comissão será assim composta:

- I- Secretário de Saúde: Fabrício Alves Martins
- II- Dois membros indicados da Secretaria de Saúde: Drª Alexandra Karina Dias da Silva e Valéria dos Reis Rodrigues
- III- Secretária de Educação: Cristiane Nery Pereira
- IV- Dois membros indicados da Secretaria de Educação: Rita de Cássia Peixoto e Ávila e Clenilda Resende da Silva
- V- Dois membros representantes das escolas privadas: Juliana Alessi Syrio Soncini e Teresa Cristina Mota Arantes

Art. 2º A Comissão se reunirá a cada trinta dias, ou antes, caso haja necessidade para avaliar as condições epidemiológicas para a possibilidade do retorno das atividades presenciais nas escolas da Rede pública e privada do Município de Araguari.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUARI, 27 de outubro de 2020.

**Cristiane Nery Pereira**  
Secretária de Educação  
**Fabrício Alves Martins**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 065,  
de 27 de outubro de 2020.**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual transgressão funcional e ilícito penal pela servidora K. B. R. N., descritos nos Autos nº 1.524-20, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Ge-

rais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.524-20, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais caracterizaram infrações disciplinares, bem como de natureza criminal supostamente praticadas pela servidora K. B. R. N., que deve (m) ser (em) apurada (s);

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 1.524-20, objetivando averiguar a prática de infração de natureza disciplinar e criminal, imputadas à servidora K. B. R. N., quais sejam a burla às condições do edital de concurso público que participou, incidindo nas previsões dos incisos XXXIV e XXXVII, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.238/19, e ainda a apresentação de diploma materialmente falso para tomar posse em cargo público, que poderá caracterizar ilícito penal previsto nos art.s 297 e 304, do Código Penal, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á à servidora, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2020.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Carlos de Lima Barbosa**  
Secretário de Administração



Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**Contratado:** CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 251/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 048/2020 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO C. PAIVA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR OSWALDO PIERUCCETTI, NO BAIRRO INTERLAGOS, EM ARAGUARI – MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CROQUI, ANEXOS – Araguari, 28 de outubro de 2020 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais - Cândido Costa Arruda.

#### **AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020**

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS, OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS TERRITÓRIOS I, II, III, IV E V, E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/11/2020 às 09:00 (nove horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 29 de outubro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto – Secretário Municipal de Esportes.

#### **Pregão n.º 064/2020**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 064/2020. Sessão Pública designada para o dia **16 de novembro de 2020, até às 09h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

**Contratado:** WN TELECOM LTDA - ME – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 138/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – PROCESSO Nº 158/2019 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2019, que tem como objeto geral a LOCA-

ÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SETORES ATRAVÉS DE VPN (REDE VIRTUAL PRIVADA) E CONEXÃO COM INTERNET – **Prazo:** 06/09/2020 à 06/09/2021 - Araguari, 04 de setembro de 2020. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO - Sr. Marlos Florêncio Fernandes; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sra. Cristiane Nery Pereira; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Sr. Fabrizio Alves Martins; SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - Sr. Jorge Nicolau Cafrune Neto.

**Contratado:** COMISSARIADO FRANCISCANO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO BRASIL – 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2015 – PROCESSO N.º 26915/2015 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, que tem como objeto geral a contratação a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA AUGUSTO DINIZ, Nº 55, BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO A ABRIGAR A UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (POLO PRESENCIAL) E IFTM (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO) – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Prazo:** 28/10/2020 a 28/10/2021- **Valor Mensal:** R\$10.243,71 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) - Araguari, 23 de outubro de 2020 - Cristiane Nery Pereira - Secretária Municipal de Educação.

#### **AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020**

– **Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 20/11/2020 às 13:00 (treze horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3280. Araguari, 29 de outubro de 2020. Sebastião Naves de Oliveira – Secretá-

rio Municipal de Esportes.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.191/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.016/2020 O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO**

**DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 012/2020, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº. 5.680/2018 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 e demais legislações que regem a matéria, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº / 2020, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ADAPTAÇÃO DO ALBERGUE DR. ADALCINO DE AMORIM, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13:00 (treze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu **responsável técnico ou preposto devidamente credenciado** para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **23 (vinte e três) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de **segunda a sexta-feira** das **13:00(treze) às 17:00 (dezessete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3102**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal - CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes)**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280. (34) 3690-3280 – Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social – **Jorge Nicolau Cafrune Neto** e **Bruno Ribeiro Ramos** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Pregão n.º 112/2020**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** visando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Detalhes no Edital de Pregão n.º 112/2020. Sessão Pública designada para o dia **16 de novembro de 2020, até às 13h00min**, no

Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO-  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 010/2020 -**

**PROCESSO N.º 205/2020**

Inexigibilidade de Licitação com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido:**

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CARTILHAS) PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA - CONTRA O CORONAVÍRUS, COM RECURSOS INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19, PORTARIA Nº: 378/2020; **Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Araguari-MG, 29 de outubro de 2020. Jorge Nicolau Cafrune Neto - Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# CORONAVÍRUS | COVID-19

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

